



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF**

ENUNCIADO Nº 28, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

**Revogado na** 8ª Sessão de Coordenação (16/5/2022)

~~Quando o declínio de atribuição na notícia de fato ou no procedimento administrativo estiver fundada nas hipóteses previstas na Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, os autos deverão ser enviados diretamente ao Ministério Público com a respectiva atribuição, ficando dispensada a remessa para homologação da 1ª CCR, bastando o correto preenchimento da providência e do objetivo no Sistema Único. Referência: Ata da 4ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 6.8.2018.~~

Enunciado revogado conforme deliberação do Colegiado na 8ª Sessão de Coordenação (16/5/2022).

**Este texto não substitui o** referenciado na Ata da 4ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 6.8.2018.

**Ministério Público Federal**